



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2013.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** Tendo em vista a necessidade de serviços gráficos para suprir as demandas administrativas a serem realizadas por este Conselho Regional Medicina do Distrito Federal – CRM/DF prevista para os próximos 12 (doze) meses, faz-se necessária a presente contratação visando à garantia da continuidade e do regular desempenho das atividades institucionais deste Órgão.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1** O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas abaixo apresentadas:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	TIPO DE IMPRESSO	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	200	Cartão Pasta	Papel: supremo 250g/m2 Impressão: 4/0 cores; Formato: 356 x 79 mm;
2	1.500	200	Cartaz	Papel: couchê liso 115g/m2 Impressão: 4/0 cores; Formato: 295 x 420 mm;
3	1.500		Cartaz	Papel: couchê liso 115g/m2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

		200		Impressão: 4/0 cores; Formato: 400 x 520 mm;
4	33.000	11.000	Convite	Papel: metalizado, cor marfim ouro 120g/m2. Impressão: 4/4 cores. Formato: A4 210x297mm (aberto), com uma dobra. (Obs: o local da dobra será indicado pelo CRM-DF)
5	24.000	200	Folder	Papel: couchê liso 115g/m2; Impressão: 4/4 cores, com 1 (uma) dobra a aproximadamente 3,3 cm da borda inferior Formato: 210x 297 mm
6	10.000 (caixa c/250 un.)	2.500	Envelope Grande	Envelope grande, cor branca, tipo saco, medindo aproximadamente 365 mm x 268 mm, 90g/m2, com impressão do logotipo, nome e endereço do CRM-DF, impressão 1/0.
7	10.000 (caixa c/250 un.)	2.500	Envelope Médio	Envelope médio, cor branca, tipo saco, medindo aproximadamente 280 mm x 200 mm, 90g/m2, com impressão do logotipo, nome e endereço do CRM-DF, impressão 1/0.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

8	40.000 (caixa c/250 un.)	2.500	Envelope Pequeno	Envelope pequeno, cor branca, comum, tipo carteira, SEM RCP, SEM JANELA, 114mmx229mm, papel 75g/m2, com impressão do logotipo, nome e endereço do CRM-DF, impressão 1/0.
9	1.000	500	Capa de Processo Rosa	<ul style="list-style-type: none">- Papel: Cartolina Rosa 290g;- Impressão de letras e logotipo do CRM-DF em 1/0 cor;- Acabamento: refilado e vincado;- Formato: 23,5x32,5 cm (fechado) e 47x32,5 cm (aberto)
10	500	250	Capa de Processo Branca	<ul style="list-style-type: none">- Papel: Cartolina Branca 290g;- Impressão de letras e logotipo do CRM-DF em 1/0 cor;- Acabamento: refilado e vincado;- Formato: 23,5x32,5 cm (fechado) e 47x32,5 cm (aberto)
11	500	250	Capa de Processo Verde	<ul style="list-style-type: none">- Papel: Cartolina Verde 290g;- Impressão de letras e logotipo do CRM-DF em 1/0 cor;- Acabamento: refilado e vincado;- Formato: 23,5x32,5 cm (fechado) e 47x32,5 cm (aberto)
12	4		Banner	<p>Banner de teto com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 5m de largura x 3m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão.</p> <p>Obs: A instalação e desinstalação do banner serão de responsabilidade do fornecedor, bem como a entrega do mesmo após o uso na sede do CRM-DF, devidamente enrolado e guardado. O banner deverá ser fornecido com bolsa de transporte ou similar que garanta o</p>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

		1		perfeito acondicionamento do objeto.
13	8	1	Banner	Banner com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 1m de largura x 1,80m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão. O banner deverá ser fornecido com bolsa de transporte ou similar que garanta o perfeito acondicionamento do objeto.
14	8	1	Banner	Banner com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 0,60m de largura x 0,90m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão. O banner deverá ser fornecido com bolsa de transporte ou similar que garanta o perfeito acondicionamento do objeto.
15	8	1	Banner	Banner com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 0,80m de largura x 1,20m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão. O banner deverá ser fornecido com bolsa de transporte ou similar que garanta o perfeito acondicionamento do objeto.
16	1.500	200	Crachá	Confecção de crachá em PVC 0,30mm, medindo 10cm de comprimento x 11,5cm de altura, com furo para sustentar garra jacaré na parte superior central, a uma distância de 0,5cm do início da credencial e impressão 4/0 cores do logotipo do CRM-DF na parte frontal.
17	1.500	200	Cordão para crachá	Confecção de cordão para crachá em Poliéster, cor verde, medindo 40 cm de comprimento x 1 cm de largura, com terminal de garra jacaré e impressão 1/0 cor no lado frontal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

18	4	1	Faixa de mesa	Faixa de mesa com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 6m de largura x 0,80m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão ou fita dupla face. A faixa de mesa deverá ser fornecida com bolsa de transporte ou similar que garanta o perfeito acondicionamento do objeto.
19	20	1	Cartão Pasta, Cartaz, Convite, Folder, Cartão Aniversário, Cartão Natal, Cartão Visita, Banner, Crachá de PVC, Faixa de Mesa e outros	Criação de Artes Gráficas

3.2 A cada solicitação do CRM/DF para Criação de Artes Gráficas, item 19, deverá ser fornecido, no mínimo, 3 (três) modelos diferentes para livre escolha do CONTRANTE, sendo que, será cobrado o valor de 1 (um) serviço.

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os itens licitados de 1 a 18 deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a aprovação da amostra, no Almoarifado deste CRM/DF, situado no SRTVS CEAC Bloco II sala 301/314, em Brasília-DF, no horário das 13h 17h30, terças e quintas-feiras.

4.2 O prazo fixado para entrega dos materiais requisitados poderá, mediante solicitação escrita da licitante contratada e a exclusivo critério do CRM-DF, ser prorrogado por mais 3 (três) dias corridos, estabelecendo-se que:

4.2.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a licitante contratada deverá apresentar ao CRM-DF, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

4.2.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Licitações do CRM-DF, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** do contrato acolher ou não o requerimento da licitante contratada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

- 4.3** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.
- 4.4** Em relação ao item 19 – Criação de Artes Gráficas – deverá ser enviado por email (adm@crmdf.org.br), ou outro a ser informado na ocasião do envio da Ordem de Execução do Serviço, e também entregue em CD-ROM na sede do CRM/DF, em um dos seguintes formatos: Corel Draw, Photoshop ou Indesign, convertido em curvas. As imagens das artes deverão ser geradas em arquivo JPG ou PDF. Se houver necessidade, será informado outro formato.

4.4.1 Após o envio da Ordem de Execução de Serviço solicitando a Criação de Arte Gráfica pelo Órgão contratante, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar as amostras, conforme item 3.2 deste Termo de Referência. Caso ocorram ajustes e alterações, estas, deverão ser realizadas no prazo máximo de mais 3 (três) dias úteis.

5 – DO VALOR ESTIMADO

- 5.1** De acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 5450/2005, os custos foram levantados em pesquisa média de preço, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO GLOBAL POR ITEM (R\$)
1	1.000	Cartão Pasta Papel: supremo 250g/m2 Impressão: 4/0 cores; Formato: 356 x 79 mm;	0,68	680,00
2	1.500	Cartaz Papel: couchê liso 115g/m2 Impressão: 4/0 cores; Formato: 295 x 420 mm;	0,56	840,00
3	1.500	Cartaz Papel: couchê liso 115g/m2 Impressão: 4/0 cores; Formato: 400 x 520 mm;	0,69	1.035,00
4	33.000	Convite		20.130,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

		<p>Papel: metalizado, cor marfim ou 120g/m2. Impressão: 4/4 cores.</p> <p>Formato: A4 210x297mm (aberto), com uma dobra. (Obs: o local da dobra será indicado pelo CRM-DF)</p>	0,61	
5	24.000	<p>Folder</p> <p>Papel: couchê liso 115g/m2; Impressão: 4/4 cores, com 1 (uma) dobra a aproximadamente 3,3 cm da borda inferior</p> <p>Formato: 210x 297 mm</p>	0,11	2.640,00
6	10.000 (caixa c/250 un.)	<p>Envelope grande, cor branca, tipo saco, medindo aproximadamente 365 mm x 268 mm, 90g/m2, com impressão do logotipo, nome e endereço do CRM-DF, impressão 1/0.</p>	0,35	3.500,00
7	10.000 (caixa c/250 un.)	<p>Envelope médio, cor branca, tipo saco, medindo aproximadamente 280 mm x 200 mm, 90g/m2, com impressão do logotipo, nome e endereço do CRM-DF, impressão 1/0.</p>	0,23	2.300,00
8	40.000 (caixa	Envelope pequeno, cor branca,		4.800,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

	c/250 un.)	comum, tipo carteira, SEM RCP, SEM JANELA, 114mmx229mm, papel 75g/m2, com impressão do logotipo, nome e endereço do CRM-DF, impressão 1/0.	0,12	
9	1.000	Capa de Processo ROSA - Papel: Cartolina Rosa 290g; - Impressão de letras e logotipo do CRM-DF em 1/0 cor; - Acabamento: refilado e vincado; - Formato: 23,5x32,5 cm (fechado) e 47x32,5 cm (aberto)	1,06	1.060,00
10	500	Capa de Processo BRANCA - Papel: Cartolina Branca 290g; - Impressão de letras e logotipo do CRM-DF em 1/0 cor; - Acabamento: refilado e vincado; - Formato: 23,5x32,5 cm (fechado) e 47x32,5 cm (aberto)	1,58	790,00
11	500	Capa de Processo VERDE - Papel: Cartolina Verde 290g; - Impressão de letras e logotipo do CRM-DF em 1/0 cor; - Acabamento: refilado e vincado; - Formato: 23,5x32,5 cm (fechado) e 47x32,5 cm (aberto)	1,58	790,00
12	4	Banner de teto com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 5m de largura x 3m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão. Obs: A instalação e desinstalação do banner serão		4.740,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

		de responsabilidade do fornecedor, bem como a entrega do mesmo após o uso na sede do CRM-DF, devidamente enrolado e guardado. O banner deverá ser fornecido com bolsa de transporte ou similar que garanta o perfeito acondicionamento do objeto.	1.185,00	
13	8	Banner com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 1m de largura x 1,80m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão. O banner deverá ser fornecido com bolsa de transporte ou similar que garanta o perfeito acondicionamento do objeto.	152,50	1.220,00
14	8	Banner com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 0,60m de largura x 0,90m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão. O banner deverá ser fornecido com bolsa de transporte ou similar que garanta o perfeito acondicionamento do objeto.	57,67	461,36
15	8	Banner com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 0,80m de largura x 1,20m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão. O banner deverá ser fornecido com bolsa de transporte ou similar que garanta o perfeito		634,64



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

		acondicionamento do objeto.	79,33	
16	1.500	Confecção de crachá em PVC 0,30mm, medindo 10cm de comprimento x 11,5cm de altura, com furo para sustentar garra jacaré na parte superior central, a uma distância de 0,5cm do início da credencial e impressão 4/0 cores do logotipo do CRM-DF na parte frontal.	2,79	4.185,00
17	1.500	Confecção de cordão para crachá em Poliéster, cor verde, medindo 40 cm de comprimento x 1 cm de largura, com terminal de garra jacaré e impressão 1/0 cor no lado frontal.	1,89	2.835,00
18	4	Faixa de mesa com impressão de imagem e dizeres em lona vinílica, nas medidas 6m de largura x 0,80m de altura, cores 4/0 e acabamento com corda e bastão ou fita dupla face. A faixa de mesa deverá ser fornecida com bolsa de transporte ou similar que garanta o perfeito acondicionamento do objeto.	322,50	1.290,00
19	20	Criação de Artes Gráficas	187,50	3.750,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 57.539,00

5.2 O valor médio global estimado da presente contratação é de R\$ 57.539,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

7 - VIGÊNCIA

- 7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial da União.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA:

- 8.1.1** Cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, bem como na sua proposta de preços.
- 8.1.2** Executar os serviços com esmero e perfeição, utilizando materiais de primeira qualidade, acordo com a demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Execução de Serviço, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
- 8.1.3** Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.
- 8.1.4** Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 8.1.5** Entregar o material em horário comercial, no local indicado pelo CRM-DF, nas quantidades e especificações solicitadas.
- 8.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, retirar e transportar às suas expensas, no total ou em parte, o material eventualmente recusadas (defeituosos, com erros de impressão, cores ou diferentes do licitado), bem como aquelas em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da notificação.
- 8.1.7** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.1.8** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

- 8.1.9** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas em Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e outras normas legais inerentes ao assunto.
- 8.1.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 8.1.11** Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, bem como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar a totalidade os serviços objeto deste instrumento.
- 8.1.12** Cumprir todos os requisitos de habilitação durante todo o período de contratação.
- 8.1.13** Apresentar, no prazo determinado, fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento. O atraso na apresentação da documentação importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CRM-DF.
- 8.1.14** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus Anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.1.15** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do Contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 8.1.16** Facilitar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE.
- 8.1.17** Os casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE.
- 8.1.18** A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo, taxas, fretes, mão de obra, seguro, dentre outros.
- 8.1.19** Entregar o item de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do da diretoria do CRM/DF.
- 8.1.20** Encaminhar 3 (três) modelos diferentes de arte gráfica, a cada solicitação do contratante, para livre escolha do Órgão.

8.2 DO CONTRATANTE

- 8.2.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

- 8.2.2** Aprovar as amostras dos serviços executados pela CONTRATADA, se estiverem em consonância com as informações repassadas pelo CRM/DF.
- 8.2.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega total do objeto desta licitação.
- 8.2.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e na forma estipulada no contrato.
- 8.2.5** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 8.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.7** Solicitar a substituição, regularização ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas.
- 8.2.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 8.2.9** Documentar as ocorrências, caso.
- 8.2.10** Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local onde for entregue o objeto, observadas as normas de segurança pertinentes.
- 8.2.11** Realizar rigorosa conferência das características do objeto a ser entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta das obras ou de parte da entrega a que se referirem.
- 8.2.12** Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do objeto, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).
- 9.2** Os pagamentos somente serão realizados após consulta on-line, pelo CONTRATANTE, sobre a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.
 - 9.2.1** O não cumprimento pela CONTRATADA das condições de habilitação exigidas na licitação dará ensejo à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.
- 9.3** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

ambas da Secretaria da Receita Federal. **Também deverá vir destacado o percentual de retenção do ISS previsto em legislação da Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, caso a CONTRATADA seja obrigada a recolhê-lo.**

- 9.4** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 9.5** Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 9.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGPM-FGV, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 9.6** Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
- 9.7** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxx, funcionário responsável pelo xxxxxxx ou, em sua ausência, pelo funcionário xxxxxxxxxxxx, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CRM-DF, cabendo-lhe, entre outros:
- a)** Solicitar a execução dos serviços contratados;
 - b)** Supervisionar a execução dos serviços, anotando em livro próprio todas as ocorrências, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
 - c)** Levar ao conhecimento da Administração do CRM-DF ou ao Setor de Compras e Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e)** Ordenar à CONTRATADA para corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
 - f)** Acompanhar os serviços executados, atestar trimestralmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
 - g)** Encaminhar à Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 10.2** O acompanhamento e fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

- 10.3** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 10.4** Para a aceitação do objeto, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2013 e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:

- 11.1.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até **30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado/negociado** na sessão, a licitante que:

11.1.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.1.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.1.4 Não manter a proposta;

11.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.1.6 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 11.1.2** De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

11.2 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

- 11.2.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

11.2.1.1 Apresentar documentação falsa;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

- 11.2.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.2.1.3** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 11.2.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.2.1.5** Fizer declaração falsa;
 - 11.2.1.6** Cometer fraude fiscal.
- 11.2.2** A entrega das amostras fora do prazo estabelecido no item 4.4.1 deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre a soma dos valores mensais do Contrato, limitada ao total de 10% (dez por cento).
- 11.2.3** A entrega do objeto fora do prazo estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência, sujeitará à CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre a soma dos valores mensais do Contrato, limitada a **20 (vinte) dias**. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- 11.2.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 11.2.4.1** Advertência;
 - 11.2.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global anual do Contrato, no caso de inexecução total ou de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial;
 - 11.2.4.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 11.2.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.4.3 desta Cláusula.
- 11.2.5** De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.
- 11.2.6** As penalidades descritas neste instrumento, não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações e responsabilidades contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

11.2.7 De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93 será aplicado às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela referida Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.7.1 A sanção prevista na alínea III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, se aplicará somente no âmbito do Órgão Contratante.

12 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento do objeto será realizado de acordo com o artigo 73 da lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital/contrato, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do gestor no verso da fatura/nota fiscal;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do recebimento provisório.

12.2 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CRM-DF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

12.2.1 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do item, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

12.2.2 Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo da entrega do objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regulamente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

12.3 A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação, antes da impressão definitiva, amostra(s) do(s) serviço(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, os quais, se aceitos, ficarão em poder do CRM-DF para comparação no momento do



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 301-314

CEP.: 70340-906 - Brasília-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

recebimento, sem **quaisquer ônus** adicionais para o CONTRATANTE. Fica facultado ao fornecedor retirar a amostra apresentada no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento definitivo do objeto ou abater a amostra apresentada no quantitativo que for entregue.

13 – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

- 13.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver fato justificante amparado pelas normas que regem as compras públicas.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.2** As licitantes deverão apresentar proposta exatamente igual ao modelo apresentado no Anexo II, acompanhada dos seguintes documentos:
- a)** Registro Geral e CPF, autenticado, do responsável pela assinatura do contrato, juntamente com procuração, se for o caso, que comprove competência para representar a empresa junto ao Contratante.
- 14.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 14.4** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Justiça Federal, seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.